



FOLHA Nº 001  
DATA 24 / 12 / 97  
RUBRICA ETES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1997

## PROCESSO

N.º 925/97

Interessado: Mesa Diretora

Projeto de Resolução nº 13/97

Assunto: Altera dispositivos da Resolução nº 115, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Estruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e relativas, institui nova Tabela de Arrecamentos e das outras provisões.

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_

do ano de mil novecentos e noventa e \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/97**

*Resolução nº 157  
Op. nº 678/97*

Altera dispositivos da Resolução nº 115, de 28 de dezembro de 1994, que "Dispõe sobre a Estruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Colatina, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - O Anexo II da Resolução nº 115, de 28 de Dezembro de 1994, fica modificado na forma do Anexo I que acompanha esta Resolução.

Art. 2º - O Anexo IV da Resolução nº 115, de 28 de Dezembro de 1994, fica modificado na forma do Anexo II que acompanha esta Resolução.

Art. 3º - O Anexo V da Resolução nº 115, de 28 de Dezembro de 1994, fica modificado na forma do Anexo III que acompanha esta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Em, 24 de Dezembro de 1997

Mesa Diretora:

*Evandro Pimenta Filho*  
*Luiz Fernando Soares*  
*W. F. de A. do D. O.*  
*Wilson B. de S.*

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
	Nº 125	54 / An. 05
	Colatina, 24 de dezembro de 1997	
	<i>Etoscello</i>	
	FUNICIONÁRIO	

FOLHA N.º 003  
DATA 24 / 12 / 97  
RUBRICA Els

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS COMMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

ORGÃO	TÍTULO	QUANTIDADE
GABINETE DO PRESIDENTE	DIRETOR GERAL	1
	ASSESSOR DE ASSUNTOS DIVERSOS	1
	ASSISTENTE DE GABINETE	1
	ASSESSOR LEGISLATIVO	3
	PROCURADOR JURIDICO	1
	CONTADOR	1
	ASSESSOR PARLAMENTAR	34
	ASSESSOR DE IMPRENSA	1

ANEXO II

DESCRIÇÕES DE CLASSES

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

1. CLASSE: ASSISTENTE OPERACIONAL LEGISLATIVO

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ...

3. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- ...;
- ...;
- ...;
- ...;
- ...;
- ...;
- ...;

- registrar os Requerimentos aprovados pelo Plenário, zelando pela resposta no prazo legal e fornecendo relatórios sempre que solicitado;

- registrar os Projetos de Lei aprovados pelo Plenário, zelando pela sanção no prazo legal e fornecendo relatórios sempre que solicitado;

- ...

4. Requisitos para o provimento:

- 
- 
- 

5. Recrutamento:

- 
- 
- 

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- 
- 
-

FOLHA N.º 005  
DATA 24 / 02 / 97  
RUBRICA GR

1. Classe: ESCRITURARIO

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ...

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

"  
"  
"

4. Requisitos para o provimento:

"  
"  
"

5. Recrutamento:

"  
"  
"

6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

"  
"  
"

1. Classe: DIRETOR TÉCNICO LEGISLATIVO

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ...

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- preparar sob orientação do Presidente e/ou da Procuradoria, minutas de Resoluções, Decretos Legislativos e Projeto de Lei;

- opinar quando solicitado, sobre direitos e deveres contidos no Estatuto e demais leis referentes a funcionários;

- prestar assistência técnica às Comissões e demais órgãos internos da Câmara, sempre que solicitado;

- assessoramento técnico, quando solicitado, ao Presidente e à Mesa Diretora.

4. Requisitos para o provimento:

"  
"  
"

5. Recrutamento:

"  
"  
"

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

"  
"  
"

1. Classe: TAQUIGRAFO

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ...

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

"  
"  
"

4. Requisitos para o provimento:

"  
"  
"

5. Recrutamento:

"  
"  
"

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

"  
"  
"

1. Classe: CONTÍNUO

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ...

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

"  
"  
"

4. Requisitos para o provimento:

"  
"  
"

5. Recrutamento:

"  
"  
"

6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

"  
"  
"

1. Classe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ...

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

"  
"  
"

FOLHA N.º 008  
DATA 24 / 12 / 97  
SUBRICA 6186

4. Requisitos para o provimento:

"  
"  
"

5. Recrutamento:

"  
"  
"

6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

"  
"  
"

ANEXO III

ASSESSORIA LEGISLATIVA

1. Cargo: DIRETOR GERAL

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ...

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

"  
"  
"

4. Requisitos para o provimento:

"  
"  
"

5. Vencimentos: ...

6. Nomeação:

"  
"  
"

1. Cargo: ASSESSOR DE ASSUNTOS DIVERSOS

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ...

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

"  
"  
"

4. Requisitos para o provimento:

"  
"  
"

5. Vencimentos: ...

6. Nomeação:

"  
"  
"

1. Cargo: ASSISTENTE DE GABINETE

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ...



FOLHA N.º 009  
DATA 24/12/97  
RUBRICA EdeR

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

"  
"  
"

4. Requisitos para provimento:

"  
"  
"

5. Vencimentos: ...

6. Nomeação:

"  
"  
"

1. Cargo: ASSESSOR LEGISLATIVO

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ...

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

"  
"  
"

4. Requisitos para o provimento:

"  
"  
"

5. Vencimentos: ...

6. Nomeação:

"  
"  
"

1. Cargo: PROCURADOR JURIDICO

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ...

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

"..."  
"  
"  
"  
"  
"  
"  
"  
"  
"  
"

FÓLHA N.º 010

DATA 24 / 12 / 97

RUBRICA E198

.....

.....

- auxiliar as Comissões Permanentes e Temporárias da Casa na elaboração dos Pareceres respectivos e participar das reuniões das mesmas;

.....

4. Requisitos para o provimento:

"  
"  
"

Experiência - ...

5. Vencimentos: ...

6. Nomeação:

"  
"  
"

1. Cargo: CONTADOR

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ...

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

"  
"  
"

4. Requisitos para o provimento:

"  
"  
"

5. Vencimentos: ...

6. Nomeação:

"  
"  
"

1. Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar todo o trabalho de atendimento aos senhores Vereadores, como a elaboração de proposições, respostas de correspondências, atendimento aos munícipes, anotação de recados, etc.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- atender diretamente o Vereador a que estiver a serviço, na emissão de correspondências;

- receber toda a correspondência do Vereador, respondendo-a ou cumprindo-a de acordo com os despachos do interessado;
- atender prontamente ao Vereador a que prestar serviços, mesmo em horário extraordinário, quando justificadamente solicitado;
- acompanhar rigorosamente o controle de proposições expedido pelo Sistema de Computação, vedada a apresentação para o protocolo de proposição anti-regimental, ou em caso de Indicação, que verse sobre o mesmo assunto na mesma legislatura;
- redigir as proposições a serem assinadas pelo Vereador, observadas rigorosamente as normas técnicas legislativas pertinentes, solicitando, sempre que necessário, a orientação da Assessoria Técnica da Casa;
- atender chamadas telefônicas endereçadas ao Vereador a que estiver a serviço, passando ao interessado ou anotando recados conforme o caso;
- providenciar o protocolo de todas as proposições do Vereador, em tempo hábil, observadas as disposições regimentais;
- recepcionar as pessoas que procuram pelo Vereador a que estiver a serviço, recebendo e anotando os recados endereçados ao mesmo;
- solicitar na Secretaria da Casa, sempre em tempo hábil, os materiais de expediente necessários ao perfeito funcionamento do serviço de atendimento ao Vereador.

#### 4. Requisitos para o provimento:

- 2º grau completo;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ser pessoa de reputação ilibada;
- ter conhecimento de técnica legislativa e da legislação em vigor;
- ter conhecimento de Administração Pública e do Direito Público.

5. Vencimentos: Os vencimentos do Cargo de Assessor Parlamentar são de R\$ 517,97 (quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), mensais e serão reajustados sempre nos mesmos índices dos servidores da Casa e na mesma época.

#### 1. Cargo: ASSESSOR DE IMPRENSA

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo que se destina a prestar assessoramento quanto a divulgação das atividades do Poder Legislativo Municipal, sempre em consonância com a legislação específica.

#### 3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- executar todo o trabalho relacionado com o serviço de imprensa e divulgação das atividades do Poder Legislativo Municipal;
- redigir todas as matérias relacionadas à publicidade do Poder Legislativo Municipal, cuidando da sua divulgação nos meios de comunicação, sempre em obediência aos ditames da legislação pertinente;

FOLHA N.º 012

DATA 24 / 12 / 93

RUBRICA E.108

- desenvolver um trabalho de relações públicas com os diversos veículos de comunicação, facilitando o acesso às informações e à divulgação das atividades do Poder Legislativo Municipal;

- acompanhar os programas veiculados pelo Poder Legislativo Municipal, zelando pelo cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a publicidade dos órgãos públicos.

#### 4. Requisitos para o provimento:

- instrução: nível superior na área, acrescido da habilitação legal para o exercício da profissão;

- ser brasileiro nato ou naturalizado;

- ser pessoa de reputação ilibada.

**Experiência:** mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício em atividades similares às descritas para o cargo.

**5. Vencimentos:** Os vencimentos do cargo de Assessor de Imprensa do Poder Legislativo Municipal, são de R\$ 1.278,05 (hum mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos), mensais e serão reajustados sempre nos mesmos índices dos servidores da Casa e na mesma época.

Nomeação e exoneração pelo Presidente, findo o mandato deste o ocupante deverá colocá-lo à disposição.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 29/12/1997

Alvaro Lima Filho

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 159/97**

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, do Projeto de Resolução Nº 13/97, de autoria da Mesa Diretora, em que Altera dispositivo da Resolução 115, de 28/12/94, que Dispõe sobre a estruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Colatina, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências.

Colatina-ES, 29 de Dezembro de 1997.

Alvaro Juana Filho  
Astrid A. Albe  
W. P. S. S. d.  
J. S. J. S. S. S. S.  
D. S. S. S. S. S.  
Delco S. S. S.  
H. S. S. S. S.  
S. S. S. S. S. S.

A. S. S. S. S.  
Ademar C. Santos  
Nady S. S. S.  
S. S. S. S. S. S.  
S. S. S. S. S. S.  
S. S. S. S. S. S.  
S. S. S. S. S. S.

Aprovado em *UNICA* discussão,  
por: *Mateus dos Veiros*  
Sala das Sessões, *29/12/1997*  
*Mateus Mateus Farias*  
PRESENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução Nº 13/97, de autoria da Mesa Diretora, em Altera dispositivo da Resolução nº 115, de 28 12/94, que Dispõe sobre a Estruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Colatina, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão e encaminhada às Comissão Permanentes da Casa.

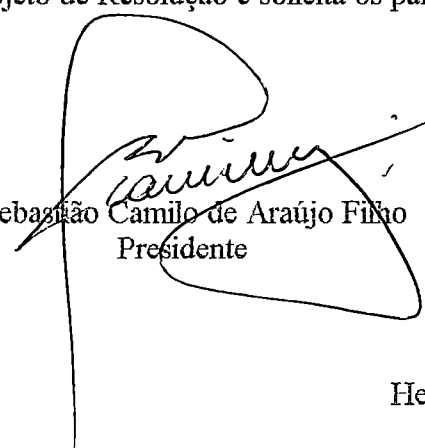
Vindo a esta Comissão, e distribuída a matéria coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade reestruturar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina, ampliando o raio de ação no que se refere a atuação externa do Vereador, assessorando-o junto aos eleitores e aos que o procuram de maneira geral. É uma atividade externa pois o Vereador no desempenho de seu mandato não dispõem de tempo suficiente para que possa exercer toda sua atividade junto ao público em geral.

Pelas razões expostas, essa Comissão é de parecer favorável a ao presente projeto de Resolução e solicita os pares endossarem seu parecer.

  
Sebastião Camilo de Araújo Filho  
Presidente

Sala das Comissões  
Em, 29 de Dezembro de 1997.

  
Jacymar Dalla Fontes Filho  
Relator

Henrique Soares Macedo  
Membro



Aprovado em *UNICA* discussão,  
por: *MAIORIA DOS VEREADORES*  
Sala das Sessões, *29/12/1997*  
*Evano Palma Filho*  
PRESIDENTE

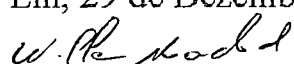
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER**

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunida para apreciar o Projeto de Resolução nº 13/97, de autoria da Mesa Diretora, em que Altera Dispositivo da Resolução nº 115, de 28/12/94, que Dispõe sobre a Estruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Colatina, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências, à luz dos artigos 42 e 69 do R.I., e consubstanciada aos artigos 23, Inciso I; 41, Incisos II e III; e 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município que prega: Artigo 23: a Administração Pública Municipal Direta, Indireta ou Fundacional de ambos os Poderes, obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também ao seguinte; Inciso I- Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei; Artigo 41: A política de pessoal obedecerá as seguintes diretrizes: Inciso II - profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público; Inciso III - constituição de quadro dirigente mediante formação e aperfeiçoamento de administradores; Artigo 54 - Cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do município, especialmente sobre Inciso VII: criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais.

Assim diante do exposto essa Comissão entende ser constitucional o presente Projeto de Resolução, é por sua aprovação conclamando os pares endossarem seu parecer.

  
**LAURISTONE DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

Sala das Comissões  
Em, 29 de Dezembro de 1997.  
  
**WILLEM CLINGER DE F. MACHADO**  
**RELATOR**

**JOSÉ TADEU MARINO**  
**MEMBRO**

Aprovado em UNICA discussão,  
por: MAIORIA DOS VEREADORES  
Sala das Sessões, 29/12/1997  
Elvino Mena Filho  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Colatina-ES, 31 de Dezembro de 1997.

Of. Nº 682/97

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial de Colatina


Ref.: Remessa (Faz)

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sa. cópia da Resolução Nº 13 /97, de autoria da Mesa Diretora, aprovada na Sessão Extraordinária do dia 29 de dezembro de 1997, para que sejam adotadas medidas cabíveis.

Sendo só para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
ÁLVARO GUERRA FILHO  
Presidente

Ao  
Ilmo. Sr.  
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial de Colatina  
Nesta.

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RESOLUÇÃO Nº 157

Altera dispositivos da Resolução nº 115, de 28 de dezembro de 1994, que “Dispõe sobre a Estruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Colatina, institui nova tabela de vencimento e dá outras providências”.....

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - O anexo II da Resolução nº 115, de 28 de dezembro de 1994, fica modificado na forma do Anexo I que acompanha esta Resolução.

Art. 2º - O Anexo IV da Resolução nº 115, de 28 de dezembro de 1994, fica modificado na forma do Anexo II que acompanha esta Resolução.

Art. 3º - O Anexo V da Resolução nº 115, de 28 de dezembro de 1994, fica modificado na forma do Anexo III que acompanha esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colatina, 29 de dezembro de 1997

PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO